



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

PROCESSO Nº 91/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às treze horas do dia 11 de julho de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da pessoa jurídica IDALVINA ESPINDOLA MAAS ME, CNPJ: 11.419.119/0001-10, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS PARA O ACERVO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(Lei 8666/93)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

C/c:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Cabe ressaltar que a Comissão de Licitação ficou incumbida somente da análise dos documentos de habilitação, pois a compra já havia sido autorizada pela secretaria competente e aprovada pela autoridade superior, inclusive com a escolha da modalidade licitatória.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa IDALVINA ESPINDOLA MAAS ME, CNPJ: 11.419.119/0001-10, fundamenta - se conforme justificativa da secretaria responsável e da autoridade superior em anexo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para confecção de quadros para o acervo municipal, o valor de R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais), informado através de orçamento coleta de preços em anexo e autorizado pela autoridade competente municipal, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

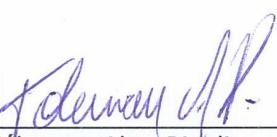
PC
6
P



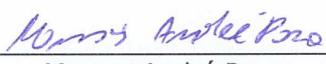
Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Alpestre, 11 de julho de 2022.

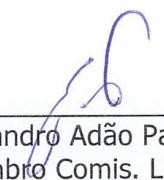
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Tóleman Alan Picoli
Presidente Comis. Licitações



Marcos André Pasa
Membro Comis. Licitações



Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo Sr. Tóleman Alan Picoli

Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº29/2022. Processo nº91/2022,

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de quadros para o acervo municipal.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso II, autoriza a dispensa de licitação para aquisição de serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei de Licitações.

CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei 8.666/93.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

CONSIDERANDO a justificativa de fl. 02, do Secretário Municipal da Administração Sr. Décio Danieli, informado a “

Justificamos, para fins de aquisição de dois quadros com fotos aéreas do perímetro urbano da cidade de Alpestre com medidas de 2,15 x 1,00m, para que possamos registrar e perpetuar a evolução da cidade, pois de tempos em tempos se contrata um novo quadro fotográfico como forma de acompanhamento da evolução urbana, uma vez que o município não dispõe de equipamentos para o registro, impressão e emolduração necessários.

Importante mencionar que esteve no prédio da Prefeitura representante da empresa IALVINA ESPINOLA MAAS, CNPJ: 11.419.119/0001-10, com sede na Av. Das Perobas, nº343, centro, Santa Izabel do Oeste/PR, o qual, em passagem com aeronave pelo nosso município, realizou trabalho fotográfico para posterior venda aos interessados.

Quando esteve na prefeitura apresentou dois quadros emoldurados e já com as fotografias impressas, demonstrando o trabalho que acabou sendo analisado e manifestado interesse na aquisição pelo município.

...”

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação informa que ficou incumbida somente da análise dos documentos de habilitação, pois a compra já havia sido autorizada pela secretaria competente e aprovada e pela autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

CONSIDERANDO que a escolha e contratação da empresa IDALVINA ESPINDOLA MAAS ME, CNPJ: 11.419.119/0001-10, fundamenta-se conforme justificativa da secretaria responsável e da





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

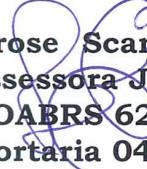
autoridade superior, conforme informa Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso II c/c Art. 26. da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

Seja atendido o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos administrativos.

É o Parecer.

Alpestre, 11 de julho de 2022.


Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
OABRS 62.637
Portaria 046/2018



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa IDALVINA ESPINDOLA MAAS ME, CNPJ: 11.419.119/0001-10, CNPJ Nº 14.016.902/0001-20, para contratação de empresa para confecção de quadros para o acervo municipal, no valor de R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais), com base no Art. 24, Inciso II, c/c art. 26 da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 91/2022, Dispensa Nº 29/2022.

Alpestre, 11 de julho de 2022.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa IDALVINA ESPINDOLA MAAS ME, CNPJ: 11.419.119/0001-10, CNPJ Nº 14.016.902/0001-20, para contratação de empresa para confecção de quadros para o acervo municipal, no valor de R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais), com base no Art. 24, Inciso II, c/c art. 26 da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 91/2022, Dispensa Nº 29/2022.

Alpestre, 11 de julho de 2022.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal